



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

AUTOR: MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 003/2024 – LEGISLATIVO

SÚMULA: Fixa o subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2025 a 2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Colendo Plenário aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2025-2028, é fixado no seguinte valor:

I – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**.

Art. 2º - O subsídio de que trata o art. 1º, é fixado em parcela única, obedecida as disposições constitucionais e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - O subsídio de que trata esta Lei, será revisto anualmente, na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º - Caso o Secretário Municipal exerça função efetiva, poderá optar em receber o subsídio fixado por esta Lei ou a remuneração relativa à função que ocupar na Administração Pública.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, em 04 de novembro de 2024.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
1º Secretário

VILSON GUTJAHR
Presidente em exercício